

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023.**

PREÂMBULO

Processo de licitação nº183/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

Tipo de Licitação: menor preço por item.

Sessão Pública do Pregão: 08 de novembro de 2023, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, nº. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 1.854/10 e Medida Provisória 1.167/23.

## SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	26
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	33
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	34
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	35
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	36
ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS.....	37
ANEXO VIII - MINUTA DE ATA.....	39

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
ENFERMAGEM.**

O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, Menor preço por item, em conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n°. 1.854/10 e Medida Provisória 1.167/23.

### **1. LOCAL, DATA E HORA**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 08/11/2023;  
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia  
08/11/2023.

## **2. OBJETO**

Registro de Preços PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência

### **2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I - Termo Referência;
- 2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
- 2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores
- 2.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- 2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação
- 2.1.7. Anexo VII - Modelo de Realinhamento de Preços;
- 2.1.8. Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços;

## **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax : (17) 3571-3700.

#### **4 - DO PROCEDIMENTO**

4.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

4.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

4.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Presencial.

4.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital

poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias nº 303, centro, Santa Adélia.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

4.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

4.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregado, por ordem seqüencial;

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope Proposta, fechado, denominado "Envelope 1" com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 PROPOSTA: (nome da licitante) DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08/11/2023 às 08:00 horas CNPJ</p>
--

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

5.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

6.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

6.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11.1.- Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da licitante)  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08/11/2023 ÀS 08:00 HORAS  
CNPJ:

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

#### **8.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) REGISTRO COMERCIAL no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **8.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

b) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas:

\* Federal;

\* Estadual e;

\* Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

8.3 - Declarações, conforme Anexos III e IV;

8.4 - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

8.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao

vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n °8.666/93.

9.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.6 Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no Item 8 e seus subitens, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município ou onde este informar.

10.2 - Caso os bens não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o

certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

11.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

11.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

11.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

11.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Produtos do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura

da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.6. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.8. Os órgão e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 12.7., 12.8. e 12.9. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **13. DO PREÇO**

13.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item "19" e Anexo V.

### **14. REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

14.1. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo V, deste Edital.

14.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.5. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo V.

## **15. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

15.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

15.1.1. pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

15.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

15.2.) Cancelamento:



15.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

15.2.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

15.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

15.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

15.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

15.2.2.1. mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o

licitante às sanções previstas nos artigos 86 ao 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

16.9. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO I deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente à época do fornecimento.

Santa Adélia, 17 de outubro de 2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2023

PROCESSO N°183/2023

### **01. JUSTIFICAÇÃO**

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia necessita da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

### **02. OBJETO**

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para registrar o menor preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, conforme anexo II, pelo prazo de 12(doze) meses.

02.02 A Prefeitura Municipal de Santa Adélia não é obrigada a executar as aquisições que poderão advir do sistema de registro de preços, podendo contratar totalmente ou parcialmente, de acordo com as suas necessidades, ou até mesmo, utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação em vigor e nas condições desta.

### **03. PRODUTOS**

03.01. Os produtos serão fornecidos através de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, na qual indicará os produtos a serem adquiridos. O prazo máximo de fornecimento dos produtos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.

03.02. O licitante vencedor deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Prefeitura, com relação à entrega dos

produtos, bem como, apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei.

03.03. Serão adquiridos os seguintes produtos, conforme relação abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	Pacote com 100	400
2	ABOCATH n° 18	Unidade	1.000
3	ABOCATH n° 16	UNIDADE	1.000
4	ABOCATH n° 20	UNIDADE	1.000
5	ABOCATH n° 21	UNIDADE	1.000
6	ABOCATH n° 24	UNIDADE	1.000
7	ADAPTIC	Rolo	300
8	ADESIVO PÓS-COLETA SANGUE	Rolo com 500	500
9	ÁGUA DESTILADA	Litro	500
10	ÁGUA DESTILADA	Ampola c/10 ml	15.000
11	AGUA OXIGENADA	Frasco 1 litro	500
12	AGULHA 13X4,5	UNIDADE	30.000
13	AGULHA 20X5,5	UNIDADE	30.000
14	AGULHA 20X6	UNIDADE	30.000
15	AGULHA 25X7	UNIDADE	30.000
16	AGULHA 25X8	UNIDADE	30.000
17	AGULHA 30X7	UNIDADE	30.000
18	AGULHA 30X8	UNIDADE	30.000
19	AGULHA 40X12	UNIDADE	30.000
20	ÁLCOOL 70%	Frasco 1 litro	1.000
21	ÁLCOOL 70%	Frasco 50 ml	1.000
22	ÁLCOOL GEL	Frasco 500 ml	1.000
23	ÁLCOOL IODADO	Frasco 1 litro	500
24	ALGODÃO HIDRÓFILO	Rolo c/500g	1.000
25	ALMOTOLIAS 250ML	Unidades	500
26	APARELHO DE INALAÇÃO	Unidade	30
27	Aparelho de Pressão Arterial Infantil (maior)	Unidade	40
28	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO (Com Esfigmomanômetro)	Unidade	50

29	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO OBESO (Com Esfigmomanômetro)	Unidade	50
30	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	15
31	AQUA CEL	Tubo	500
32	AQUACEL AG 10X10	Placa 10x10 cm	500
33	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10cmX5m	Unidade	40.000
34	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 5CMX3M	unidade	30.000
35	ATADURA RAYON ESTÉRIL 7,5CM X 5M	UNIDADE	800
36	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40	UNIDADE/PAC OTE	2.000
37	BACIA INOX MÉDIA	Unidade	10
38	BALANÇA DIGITAL ADULTO	UNIDADE	05
39	BALANÇA DIGITAL INFANTIL ATÉ 25KG	UNIDADE	05
40	Bandeja Inox Media 30X20X4CM	Unidade	30
41	BENZINA	Frasco 1 litro	150
42	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML	UNIDADE	1.000
43	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/GOTA - ATROVENT	Frasco	300
44	BROMIDRATO DE FENOTEROL (0,25MG/GOTA) - BEROTEC	Frasco	300
45	CABO BISTURI	Unidade	100
46	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA 34LITROS	UNIDADE	05
47	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA 7 LITROS	UNIDADE	10
48	CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS)	Unidade	500
49	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 22	Unidade	1.000
50	CHUMAÇO	Unidades	30.000
51	CLOREXEDINA ALCOOLICA	Frasco 250 ml	2.000
52	CLOREXEDINA AQUOSA 2%	FRASCO C/ 100ML	1.000
53	CLOREXEDINA DEGERMANTE	Frasco com 100 ml	2.000
54	CLOREXEDINA DEGERMANTE	Frasco com 1 litro	200
55	COLAGENASE	Tubo	1.000
56	COLAR CERVICAL REGULÁVEL	Unidade	20
57	COLETOR DE URINA C/ TAMPA	Unidade/pot e 50ml	50.000
58	Coletor plástico rígido perfuro cortante amarelo 01 litro	UNIDADE	20
59	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 fios	Pacote c/ 7 unidade	50.000
60	COTONETE	Caixas c/100	500
61	CUBA REDONDA PEQUENA	Unidade	20
62	CUBA- RIM	UNIDADE	20
63	CURATIVO HIDRCOLOIDE	UNIDADE	150

64	CURATIVO PLACA DE CARVÃO	UNIDADE	300
65	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4%	Tubo	600
66	DESCARTEX 13L	UNIDADE	3.000
67	DESCARTEX 7 L	UNIDADE	3.000
68	DETERGENTE ENZIMÁTICO	Frasco de 1litro	500
69	CURATIVO DUODERM 10CM X 10CM	UNIDADE	150
70	DUODERM GEL	Tubo	150
71	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	5.000
72	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	500
73	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FILTRO DE AR	UNIDADE	1.000
74	ESCADA PARA AMBULÂNCIA 2 DEGRAUS	UNIDADE	05
75	ESCALPE 21	UNIDADE	3.000
76	ESCALPE 23	UNIDADE	5.000
77	ESCALPE 25	UNIDADE	3.000
78	ESCOVA CERVICAL	PACOTE C/ 100	1.000
79	ESPARADRAPO 10CMX50M	Unidade	3.000
80	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M	Unidade	3.000
81	ESPÁTULA DE AYRE	PACOTE C/100	1.500
82	ESPECULO TAMANHO G	UNIDADE	2.000
83	Especulo Tamanho M	Unidade	3.000
84	Especulo Tamanho P	Unidade	3.000
85	ESPÉCULO VIRGEM/MENOR	Unidade	2.000
86	ESTETOSCÓPIO	Unidade	20
87	FIBRINOLISINA 1U + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U + CLORANFENICOL 10MG	TUBO 30GR	500
88	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO N° 0 C/ AGULHA 2.0CM 3/8	CAIXA C/ 24 UNIDADES	50
89	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO N° 2 C/ AGULHA 3.0CM 3/8	CAIXA C/ 24 UNIDADES	50
90	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO N° 3 C/ AGULHA 3.0CM 3/8	CAIXA C/ 24 UNIDADES	50
91	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO N° 5 C/ AGULHA 2,0CM 3/8	CAIXA C/ 24 UNIDADES	50
92	FITA CREPE FINA 18MM X 50M	Unidade	2.000
93	FITA CREPE LARGA 48MM X 50M	Unidade	2.000
94	FITA MÉTRICA	Unidade	30
95	FITA MICROPORE 10mm/4,5m	Unidade	2.000
96	FITA MICROPORE 50MMX10M	Unidade	2.000
97	FIXADOR CITOLÓGICO	Unidade	500
98	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UNIDADE	500
99	GAZE RAYON 7,5CM X 7,5CM	ROLO	300
100	GEL PARA ULTRASSOM	Galão 5 litros	150

101	GORRO DESCARTÁVEL	PACOTE C/ 100	200
102	HIPOCLORITO 1%	Frasco 1 litro	500
103	KIT DE INALAÇÃO ADULTO	Unidade	30
104	KIT DE INALAÇÃO INFANTIL	Unidade	30
105	LÂMINA BISTURI n° 11	CAIXA C/100	30
106	Lamina de Bisturi n° 15	CAIXA C/100	30
107	LÂMINA PAPANICOLAU	CAIXA C/ 100	200
108	Lanceta automática 28G	CAIXA C/ 100	1.500
109	Lanterna pequena para avaliação ocular	Unidade	30
110	LIDOCAÍNA GEL	Unidade	300
111	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA C/100	400
112	LUVA DE PROCEDIMENTO G SEM TALCO	CAIXA C/ 100	300
113	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA C/100	400
114	LUVA DE PROCEDIMENTO M SEM TALCO	CAIXA C/100	400
115	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA C/100	400
116	LUVA DE PROCEDIMENTO P SEM TALCO	CAIXA C/100	250
117	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CAIXA C/100	200
118	LUVA DE PROCEDIMENTO PP SEM TALCO	CAIXA C/100	250
119	LUVA ESTÉRIL N° 7	Unidade	1.000
120	LUVA ESTÉRIL N° 7,5	Unidade	1.000
121	MALETA DE PRIMEIRO SOCORROS - MÉDIA	UNIDADE	10
122	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO	Unidade	100
123	Mascara de O2 com reservatorio	Unidade	150
124	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UNIDADE	70.000
125	MICROPORE 100MMX4, 5M	ROLO	2.000
126	MICROPORE 50MMX4, 5M	ROLO	2.000
127	HIDROGEL WHITE ALGINATE 25GR (NUGEL)	Tube	200
128	ÓLEO DE GIRASSOL	FRANCO C/100ML	2.000
129	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	UNIDADE	20
130	Papel Grau Cirúrgico 20CMX15	Rolo com 15 m	50
131	Papel Grau Cirúrgico 30CMX15	Rolo com 15 m	50
132	PAPEL LENÇOL ROLO	ROLO 70X50	1.500
133	PAPEL TOALHA	PACOTE C/1000	2.000
134	Pinça anatômica	Unidade	20
135	Pinça dente rato	Unidade	20
136	Pinça Kelly curva	Unidade	20
137	Pinça Kelly reta	Unidade	20
138	Porta agulha	Unidade	20
139	PVPI TOPICO	FRASCO 1	200

		LITRO	
140	SABONETE ANTISSEPTICO CREMOSO	Litro 500ML	300
141	SAF GEL	Tube	500
142	SERINGA 10ML	UNIDADE	50.000
143	SERINGA 1ML	UNIDADE	50.000
144	SERINGA 20ML	UNIDADE	30.000
145	SERINGA 3ML	UNIDADE	40.000
146	SERINGA 5ML	UNIDADE	30.000
147	SERINGA S/ AGULHA 60 ML BICO CATETER ESTÉRIL	UNIDADE	1.000
148	SONDA ASPIRAÇÃO N° 10	UNIDADE	200
149	SONDA ASPIRAÇÃO N° 12	UNIDADE	200
150	SONDA ASPIRAÇÃO N° 14	UNIDADE	200
151	SONDA ASPIRAÇÃO N° 16	UNIDADE	200
152	SONDA ASPIRAÇÃO N° 18	UNIDADE	200
153	SONDA ASPIRAÇÃO N° 20	UNIDADE	200
154	SONDA ASPIRAÇÃO N° 4	UNIDADE	200
155	SONDA ASPIRAÇÃO N° 6	UNIDADE	200
156	SONDA ASPIRAÇÃO N° 8	UNIDADE	200
157	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 30ML N° 18	UNIDADE	500
158	SONDA FOLEY 15-30ML N° 16	UNIDADE	500
159	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 10	UNIDADE	500
160	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 12	UNIDADE	500
161	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 14	UNIDADE	500
162	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 16	UNIDADE	500
163	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 8	UNIDADE	500
164	SORO FISIOLÓGICO 1.000ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500
165	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA FECHADO	Unidade	8.000
166	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	8.000
167	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	Unidade	5.000
168	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	2.000
169	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	Unidade	500
170	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UNIDADE	200
171	SUORTE PARA DESCARTEX MEDIO	UNIDADE	10
172	SWAB PARA CULTURA	PCT C/100	100
173	TAPOIN	Unidade	1.000
174	TERMÔMETRO DIGITAL (GELADEIRA)	Unidade	30
175	TERMÔMETRO DIGITAL Clínico	Unidade	80
176	Tesoura Mayo 15CM	Unidade	20
177	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 50X70	UNIDADE	20
178	TUBO PARA COLETA CITRATO DE SÓDIO 3,2% 4ML AZUL -(PLÁSTICO)	UNIDADE	8.000



179	TUBO PARA COLETA COM ATIVADOR DE COÁGULO 4ML VERMELHO - (PLÁSTICO)	UNIDADE	8.000
180	TUBO PARA COLETA COM ATIVADOR DE COÁGULO C/ GEL SEPARADOR 5ML AMARELO (PLÁSTICO)	UNIDADE	15.000
181	TUBO PARA COLETA EDTA K3 4ML ROXO (PLÁSTICO)	UNIDADE	12.000
182	Umidificador de Oxigênio 250ml	Frasco	30
183	VASELINA	Frasco 1 litro	50

#### **04. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

04.01. Os objetos serão fornecidos pelo regime de menor preço por item.

#### **05. PRAZOS**

05.01. O registro de preço vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses.

05.02. O prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

#### **06. FORMA DE REMUNERAÇÃO**

06.01. A remuneração dar-se-á mensalmente, após a emissão da nota fiscal e empenho junto à Tesouraria do Município.

06.02. Emitida a nota fiscal, o pagamento, será efetuado pela tesouraria do município no prazo de 30 (trinta) dias.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023

PROCESSO Nº 183/2023

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	Pacote com 100	400			
2	ABOCATH n.º 18	Unidade	1.000			
3	ABOCATH n.º 16	UNIDADE	1.000			
4	ABOCATH n.º 20	UNIDADE	1.000			
5	ABOCATH n.º 21	UNIDADE	1.000			
6	ABOCATH n.º 24	UNIDADE	1.000			
7	ADAPTIC	Rolo	300			
8	ADESIVO PÓS-COLETA SANGUE	Rolo com 500	500			
9	ÁGUA DESTILADA	Litro	500			
10	ÁGUA DESTILADA	Ampola c/10 ml	15.000			
11	AGUA OXIGENADA	Frasco 1 litro	500			
12	AGULHA 13X4,5	UNIDADE	30.000			
13	AGULHA 20X5,5	UNIDADE	30.000			
14	AGULHA 20X6	UNIDADE	30.000			

15	AGULHA 25X7	UNIDADE	30.000			
16	AGULHA 25X8	UNIDADE	30.000			
17	AGULHA 30X7	UNIDADE	30.000			
18	AGULHA 30X8	UNIDADE	30.000			
19	AGULHA 40X12	UNIDADE	30.000			
20	ÁLCOOL 70%	Frasco 1 litro	1.000			
21	ÁLCOOL 70%	Frasco 50 ml	1.000			
22	ÁLCOOL GEL	Frasco 500 ml	1.000			
23	ÁLCOOL IODADO	Frasco 1 litro	500			
24	ALGODÃO HIDRÓFILO	Rolo c/500g	1.000			
25	ALMOTOLIAS 250ML	Unidades	500			
26	APARELHO DE INALAÇÃO	Unidade	30			
27	Aparelho de Pressão Arterial Infantil (maior)	Unidade	40			
28	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO (Com Esfigmomanômetro)	Unidade	50			
29	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO OBESO (Com Esfigmomanômetro)	Unidade	50			
30	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	15			
31	AQUA CEL	Tubo	500			
32	AQUACEL AG 10X10	Placa 10x10 cm	500			
33	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10cmX5m	Unidade	40.000			
34	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 5CMX3M	unidade	30.000			
35	ATADURA RAYON ESTÉRIL 7,5CM X 5M	UNIDADE	800			
36	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40	UNIDADE/P ACOTE	2.000			
37	BACIA INOX MÉDIA	Unidade	10			
38	BALANÇA DIGITAL ADULTO	UNIDADE	05			
39	BALANÇA DIGITAL INFANTIL ATÉ 25KG	UNIDADE	05			
40	Bandeja Inox Media 30X20X4CM	Unidade	30			
41	BENZINA	Frasco 1 litro	150			
42	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML	UNIDADE	1.000			

43	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/GOTA - ATROVENT	Frasco	300			
44	BROMIDRATO DE FENOTEROL (0,25MG/GOTA) - BEROTEC	Frasco	300			
45	CABO BISTURI	Unidade	100			
46	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA 34LITROS	UNIDADE	05			
47	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA 7 LITROS	UNIDADE	10			
48	CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS)	Unidade	500			
49	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 22	Unidade	1.000			
50	CHUMAÇO	Unidades	30.000			
51	CLOREXEDINA ALCOOLICA	Frasco 250 ml	2.000			
52	CLOREXEDINA AQUOSA 2%	FRASCO C/ 100ML	1.000			
53	CLOREXEDINA DEGERMANTE	Frasco com 100 ml	2.000			
54	CLOREXEDINA DEGERMANTE	Frasco com 1 litro	200			
55	COLAGENASE	Tubo	1.000			
56	COLAR CERVICAL REGULÁVEL	Unidade	20			
57	COLETOR DE URINA C/ TAMPA	Unidade/p ote 50ml	50.000			
58	Coletor plástico rígido perfuro cortante amarelo 01 litro	UNIDADE	20			
59	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 fios	Pacote c/ 7 unidade	50.000			
60	COTONETE	Caixas c/100	500			
61	CUBA REDONDA PEQUENA	Unidade	20			
62	CUBA- RIM	UNIDADE	20			
63	CURATIVO HIDRCOLOIDE	UNIDADE	150			
64	CURATIVO PLACA DE CARVÃO	UNIDADE	300			
65	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4%	Tubo	600			
66	DESCARTEX 13L	UNIDADE	3.000			
67	DESCARTEX 7 L	UNIDADE	3.000			
68	DETERGENTE ENZIMÁTICO	Frasco de 1litro	500			
69	CURATIVO DUODERM 10CM X 10CM	UNIDADE	150			
70	DUODERM GEL	Tubo	150			
71	EQUIPO MACROGOTAS COM	Unidade	5.000			

	INJETOR LATERAL					
72	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	500			
73	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FILTRO DE AR	UNIDADE	1.000			
74	ESCADA PARA AMBULÂNCIA 2 DEGRAUS	UNIDADE	05			
75	ESCALPE 21	UNIDADE	3.000			
76	ESCALPE 23	UNIDADE	5.000			
77	ESCALPE 25	UNIDADE	3.000			
78	ESCOVA CERVICAL	PACOTE C/ 100	1.000			
79	ESPARADRAPO 10CMX50M	Unidade	3.000			
80	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M	Unidade	3.000			
81	ESPÁTULA DE AYRE	PACOTE C/100	1.500			
82	ESPECULO TAMANHO G	UNIDADE	2.000			
83	Especulo Tamanho M	Unidade	3.000			
84	Especulo Tamanho P	Unidade	3.000			
85	ESPÉCULO VIRGEM/MENOR	Unidade	2.000			
86	ESTETOSCÓPIO	Unidade	20			
87	FIBRINOLISINA 1U + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U + CLORANFENICOL 10MG	TUBO 30GR	500			
88	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO N° 0 C/ AGULHA 2.0CM 3/8	CAIXA C/ 24 UNIDADES	50			
89	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO N° 2 C/ AGULHA 3.0CM 3/8	CAIXA C/ 24 UNIDADES	50			
90	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO N° 3 C/ AGULHA 3.0CM 3/8	CAIXA C/ 24 UNIDADES	50			
91	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO N° 5 C/ AGULHA 2,0CM 3/8	CAIXA C/ 24 UNIDADES	50			
92	FITA CREPE FINA 18MM X 50M	Unidade	2.000			
93	FITA CREPE LARGA 48MM X 50M	Unidade	2.000			
94	FITA MÉTRICA	Unidade	30			
95	FITA MICROPORE 10mm/4,5m	Unidade	2.000			
96	FITA MICROPORE 50MMX10M	Unidade	2.000			
97	FIXADOR CITOLÓGICO	Unidade	500			
98	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UNIDADE	500			
99	GAZE RAYON7,5CM X 7,5CM	ROLO	300			
100	GEL PARA ULTRASSOM	Galão 5 litros	150			

101	GORRO DESCARTÁVEL	PACOTE C/ 100	200			
102	HIPOCLORITO 1%	Frasco 1 litro	500			
103	KIT DE INALAÇÃO ADULTO	Unidade	30			
104	KIT DE INALAÇÃO INFANTIL	Unidade	30			
105	LÂMINA BISTURI n° 11	CAIXA C/100	30			
106	Lamina de Bisturi n° 15	CAIXA C/100	30			
107	LÂMINA PAPANICOLAU	CAIXA C/ 100	200			
108	Lanceta automática 28G	CAIXA C/ 100	1.500			
109	Lanterna pequena para avaliação ocular	Unidade	30			
110	LIDOCAÍNA GEL	Unidade	300			
111	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA C/100	400			
112	LUVA DE PROCEDIMENTO G SEM TALCO	CAIXA C/ 100	300			
113	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA C/100	400			
114	LUVA DE PROCEDIMENTO M SEM TALCO	CAIXA C/100	400			
115	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA C/100	400			
116	LUVA DE PROCEDIMENTO P SEM TALCO	CAIXA C/100	250			
117	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CAIXA C/100	200			
118	LUVA DE PROCEDIMENTO PP SEM TALCO	CAIXA C/100	250			
119	LUVA ESTÉRIL N° 7	Unidade	1.000			
120	LUVA ESTÉRIL N° 7,5	Unidade	1.000			
121	MALETA DE PRIMEIRO SOCORROS - MÉDIA	UNIDADE	10			
122	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO	Unidade	100			
123	Mascara de O2 com reservatorio	Unidade	150			
124	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UNIDADE	70.000			
125	MICROPORE 100MMX4, 5M	ROLO	2.000			
126	MICROPORE 50MMX4, 5M	ROLO	2.000			
127	HIDROGEL WHITE ALGINATE 25GR (NUGEL)	Tubo	200			
128	ÓLEO DE GIRASSOL	FRANCO C/100ML	2.000			
129	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	UNIDADE	20			

130	Papel Grau Cirúrgico 20CMX15	Rolo com 15 m	50			
131	Papel Grau Cirúrgico 30CMX15	Rolo com 15 m	50			
132	PAPEL LENÇOL ROLO	ROLO 70X50	1.500			
133	PAPEL TOALHA	PACOTE C/1000	2.000			
134	Pinça anatômica	Unidade	20			
135	Pinça dente rato	Unidade	20			
136	Pinça Kelly curva	Unidade	20			
137	Pinça Kelly reta	Unidade	20			
138	Porta agulha	Unidade	20			
139	PVPI TOPICO	FRASCO 1 LITRO	200			
140	SABONETE ANTISSÉPTICO CREMOSO	Litro 500ML	300			
141	SAF GEL	Tube	500			
142	SERINGA 10ML	UNIDADE	50.000			
143	SERINGA 1ML	UNIDADE	50.000			
144	SERINGA 20ML	UNIDADE	30.000			
145	SERINGA 3ML	UNIDADE	40.000			
146	SERINGA 5ML	UNIDADE	30.000			
147	SERINGA S/ AGULHA 60 ML BICO CATETER ESTÉRIL	UNIDADE	1.000			
148	SONDA ASPIRAÇÃO N° 10	UNIDADE	200			
149	SONDA ASPIRAÇÃO N° 12	UNIDADE	200			
150	SONDA ASPIRAÇÃO N° 14	UNIDADE	200			
151	SONDA ASPIRAÇÃO N° 16	UNIDADE	200			
152	SONDA ASPIRAÇÃO N° 18	UNIDADE	200			
153	SONDA ASPIRAÇÃO N° 20	UNIDADE	200			
154	SONDA ASPIRAÇÃO N° 4	UNIDADE	200			
155	SONDA ASPIRAÇÃO N° 6	UNIDADE	200			
156	SONDA ASPIRAÇÃO N° 8	UNIDADE	200			
157	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 30ML N° 18	UNIDADE	500			
158	SONDA FOLEY 15-30ML N° 16	UNIDADE	500			
159	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 10	UNIDADE	500			
160	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 12	UNIDADE	500			
161	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 14	UNIDADE	500			
162	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 16	UNIDADE	500			
163	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 8	UNIDADE	500			
164	SORO FISIOLÓGICO 1.000ML	UNIDADE	500			

	SISTEMA FECHADO					
165	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA FECHADO	Unidade	8.000			
166	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	8.000			
167	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	Unidade	5.000			
168	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	2.000			
169	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	Unidade	500			
170	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UNIDADE	200			
171	SUPORTE PARA DESCARTEX MEDIO	UNIDADE	10			
172	SWAB PARA CULTURA	PCT C/100	100			
173	TAPOIN	Unidade	1.000			
174	TERMÔMETRO DIGITAL (GELADEIRA)	Unidade	30			
175	TERMÔMETRO DIGITAL Clínico	Unidade	80			
176	Tesoura Mayo 15CM	Unidade	20			
177	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 50X70	UNIDADE	20			
178	TUBO PARA COLETA CITRATO DE SÓDIO 3,2% 4ML AZUL - (PLÁSTICO)	UNIDADE	8.000			
179	TUBO PARA COLETA COM ATIVADOR DE COÁGULO 4ML VERMELHO - (PLÁSTICO)	UNIDADE	8.000			
180	TUBO PARA COLETA COM ATIVADOR DE COÁGULO C/ GEL SEPARADOR 5ML AMARELO (PLÁSTICO)	UNIDADE	15.000			
181	TUBO PARA COLETA EDTA K3 4ML ROXO (PLÁSTICO)	UNIDADE	12.000			
182	Umificador de Oxigênio 250ml	Frasco	30			
183	VASELINA	Frasco 1 litro	50			

Santa Adélia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e assinatura do seu representante



## ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023.

PROCESSO N°183/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e assinatura do seu representante

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023

PROCESSO Nº183/2023

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santa Adélia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## **ANEXO V - CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2023

PROCESSO Nº183/2023

### **CREDENCIAMENTO**

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2023.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

**Observação:** Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 039/2023, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes.

## **ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2023

PROCESSO Nº183/2023

### **REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme Cláusula 19, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, sito na Av. Duque de Caxias, n.º 303, Centro, Santa Adélia/SP.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de

ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

---

*DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE*

*(identificar assinatura)*

## **ANEXO VIII – MINUTA DE ATA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023

PROCESSO N°183/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxx/2023

Aos XX dias do mês de XXX de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUILHERME COLOMBO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n.º 453 - Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa XXXX XXX representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do Rg n° XXX, com sede na XXXXX, CNPJ XX/0001-, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial n°039/2023, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal n° 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, conforme descrição, marcas e preços constantes do item "5.5" do Edital do Pregão Presencial n.º 039/2023, para Registro de Preços. Faz parte desta Ata o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

3.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da



Prefeitura Municipal de Santa Adélia e encaminhamento à Diretoria de Compras e Licitações e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

3.5. Independentemente do disposto na Cláusula III, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Santa Adélia.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. O prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento referente a aquisição dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.2 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Diretoria de Compras e Licitações do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

7.1. O prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

7.2. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. O FORNECEDOR deverá prestar os produtos nos locais determinados na Nota de Empenho e Anexo I do Edital.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, item 7.1, contado da Autorização emitida pelo setor competente.

7.5. O prazo estabelecido no item 7.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### **8.3 MULTA**

8.3.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

8.3.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

8.3.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.3.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei

Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

##### **10.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:**

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

### **10.3. Pelo FORNECEDOR, quando:**

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões da pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

O fornecimento dos itens inclui a entrega, carga e descarga das mesmas, com mão-de-obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM PREÇOS REGISTRADOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2023 e a proposta da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx classificada em 1º lugar, nos seguintes itens:

14.2. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas

aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Adélia, xxx de xxxx de 2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA